

Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 685 DE O2 DE AGOSTO DE 1991

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Municipais, dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos e salários dos Cargos ' do Quadro de Pessoal Efetivo e Celetista, bem como sobre os valores dos Cargos de Direção e Assessora mento Superior e de Chefia e Assistência Intermediá ria dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ' com efeitos retroativos a 1º de julho de 1991.
- Art: 2º Aos Proventos dos Inativos e ao valor das Pensões fi cam assegurados os benefícios estabelecidos na Cons tituição da República Federativa do Brasil em vigor.
- Art. 3º Os recursos para o cumprimento da presente Lei, cor rerão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal em vigor, ficando desde já autorizado que sejam suplementadas, con forme as necessidades para o atendimento a presente Lei.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em O2 de agosto de 1991.

ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-